



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 38570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 631/89

Estende aos Servidores Públicos Municipais os benefícios do Vale-Transporte instuído pela Lei Federal nº7418, de 16 de dezembro de 1985.

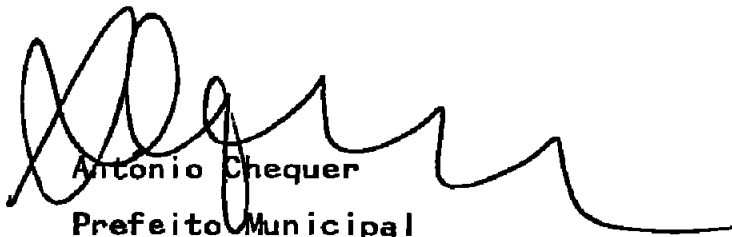
O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Viçosa autorizado a estender aos servidores públicos da Administração Municipal os benefícios da Lei Federal nº 7418, de 16 de dezembro de 1985, que institui o Vale-Transporte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 05 de Junho de 1989


Antonio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal em 23.05.89)

Assinaturas